



CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 949, de 2020**, que *"Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 900.000.000,00, para o fim que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputado Federal Silas Câmara (REPUBLICANOS/AM)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1





CONGRESSO NACIONAL

MPV 949
00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 13/04/2020	Proposição MPV 949/2020			
Autor Dep. Silas Câmara (Republicanos/AM)	Nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. Modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Acrescente-se, onde couber, o seguinte dispositivo à Medida Provisória 949, de 8 de abril de 2020.

Art. Para a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês ou cuja fatura tenha valor inferior ou igual a R\$ 200,00 (Duzentos Reais), o desconto será de 100% (cem por cento), para os Estados da Amazonia Legal.

JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de amenizar o impacto econômico da pandemia COVID-19, que impõe a quarentena para que se evite o contágio, a Medida Provisória 949 acertadamente abriu-se o crédito no valor total de R\$ 900 milhões para atendimento da Subclasse Residencial Baixa Renda.

E em virtude do desconhecimento a respeito do direito a que faz jus, o consumidor de baixa renda nem sempre se beneficia da Tarifa Social de Energia Elétrica. Visando ampliar o alcance da medida, esta emenda propõe que seja levado em consideração também o valor da fatura, para os Estados da Amazonia Legal, que com este isolamento o uso de energia elétrica vem a aumentar para essas famílias.

Sala da Comissão, 13 de abril de 2020.

Deputado SILAS CÂMARA
(REPUBLICANOS/AM)